AERO PORTUÁRIOS
SINDICATO NACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato Nacional dos Aeroportuários - SINA, por meio de seu diretor presidente, no uso das atribuições estatutárias e legais, convoca todos/as empregados/as, da **INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A**, com sede no Aeroporto Internacional de Brasília — Presidente Juscelino Kubitschek, Área Especial Mezanino, Lago Sul, Brasília — DF, CEP 71608-900, inscrita no **CNPJ sob nº 15.559.082/0001-86**, associados ou não associados a entidade sindical, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para tratar dos seguintes pontos de pauta:

A) apresentação, discussão e deliberação sobre a PROPOSTA DE PPR APRESENTADA PELA CONCESSIONARIA

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SOBRE CUSTEIO SINDICAL REFERENTE AO ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS.
De acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário com ARE 1.018.459, e ainda, com previsão no art. 513, alínea "e" da CLT, fica instituída a contribuição assistencial (cota negocial) expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, que será devida por todos os empregados da categoria, sindicalizados ou não, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio do sindicato profissional, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela empresa , uma única vez, do valor da remuneração do trabalhador, filiado ou não filado ao sindicato profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da contribuição prevista no *caput* corresponderá a **1% (um por cento) da remuneração do empregado associado ao Sindicato** e a **2% (dois por cento) da remuneração do empregado não associado ao Sindicato**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contribuição assistencial, descontada do salário do mês posterior à assinatura do presente termo e deverá ser repassada ao SINA até o 3º (terceiro) dia útil após o pagamento dos salários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica garantido a todo aeroportuário o direito de oposição à contribuição assistencial, que ocorrerá na ocasião da assembleia de deliberação, para os que constarem na lista de presença.

PARÁGRAFO QUARTO: A oposição será colhida em assembleia, manifestada pelo próprio aeroportuário, sem a participação de intermediários, por se tratar de direito personalíssimo, vedada a participação por procuração ou por via postal.

PARÁGRAFO QUINTO: Configura prática antissindical e crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 199 do Código Penal, o incentivo patronal ou de seus representantes ao exercício do direito de oposição à contribuição assistencial

AERO PORTUÁRIOS
SINDICATO NACIONAL

a Assembleia será realizada de forma **remota/virtual**, conforme previsto no Art. 17, II, da Lei 14.020/2020 e Art. 48-A, do Código Civil Brasileiro, **que iniciará às 09h00** do dia **15/09/2026 e finalizará as 16h00 do mesmo dia**, visando deliberação da proposta de PPR apresentada pela concessionaria **para o período de 2026, pelo site https://votaeroportuarios.org.br** onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias.

São Paulo, 11 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO TAVARES DE MOURA
Data: 11/09/2026 13:32:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO TAVARES DE MOURA
Presidente do Sindicato